



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

PROCESSO N.º 429/2021

PREGÃO PRESENCIAL 010/2021 EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, com sede à Avenida Leomil, n.º 291, Pitangueiras, Município de Guarujá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.703.045/0001-59, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pelo Ato da Mesa nº 138/2021, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** dos bens relacionados no Anexo I.

1.1.1. A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio e será regida nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente da Lei Federal 8.666/2003, suas alterações posteriores e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, consoante as condições determinadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.2.

1.3. Os envelopes “A - Proposta Comercial” e “B - Documentação”, deverão ser recebidos e abertos na **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, sito à Avenida Leomil, n.º 291, Pitangueiras, Município de Guarujá, Estado de São Paulo, **até às 09:30 horas do dia 14 de outubro de 2021.**

1.3.1. O início da fase de credenciamento ocorrerá no **dia 14 de outubro de 2021, às 09:30.**



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

PROCESSO N.º 429/2021

1.3.2. Os envelopes serão protocolados pelo pregoeiro ou equipe de apoio que farão constar o dia e horário de entrega dos envelopes.

1.4. Fica estabelecido como prazo de tolerância o período de credenciamento das empresas, após o quê, não serão aceitos a participação de outros licitantes. Fazem parte integrante do presente PREGÃO os seguintes

1.4.1. ANEXO I – Termo de Referência (Especificações do objeto)

1.4.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

1.4.3. ANEXO III – Modelo Carta de Credenciamento;

1.4.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (credenciamento);

1.4.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (credenciamento);

1.4.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração que após a emissão do Certificado de Registro Cadastral, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, para empresas cadastradas;

1.4.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação;

1.4.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de que não utilização-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999);

1.4.9. ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

PROCESSO N.º 429/2021

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O presente **PREGÃO** tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS de café, açúcar e chá ao Legislativo**, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, do presente Edital.

2.2. Todos os itens cotados deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

3. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Será vedada a participação de empresa:

3.1.1.1. Em consórcio.

3.1.1.2. Com falência decretada.

3.1.1.3. Declarada inidônea por ato do Poder Público, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão direta de licitar e contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**.

3.1.1.4. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

3.1.1.4.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.1.1.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

PROCESSO N.º 429/2021

3.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.2.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, exclusivamente enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais alterações, e que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital.

3.2.2. As empresas que desejarem participar desta licitação deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados, os envelopes “**A – Proposta Comercial**” e “**B - Documentação**” deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados e atender aos seguintes requisitos:

3.2.2.1. O envelope “**A – Proposta Comercial**” deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

PREGÃO n.º _____/_____

ENVELOPE A: PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF _____.____.____/_____-__

E-MAIL: _____@_____

TELEFONE: (____) _____-_____



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

PROCESSO N.º 429/2021

3.2.2.2. O envelope “B - Documentação” deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

PREGÃO n.º ____/____

ENVELOPE B: DOCUMENTAÇÃO RAZÃO

SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF ____-____-____/____-____

E-MAIL: ____@____

TELEFONE: (____) ____-____

3.2.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento das licitantes.

3.3. DO CREDENCIAMENTO

3.3.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.3.2 - O credenciamento far-se-á através:

- a) da identificação do representante, por cédula de identidade, original ou cópia autenticada, ou documento equivalente;
- b) da apresentação de Termo de Credenciamento, de acordo com o Anexo III - Termo de Credenciamento, ou de procuração em instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, que confira ao procurador os poderes mínimos constantes do referido anexo;
- c) ato constitutivo da empresa e posteriores alterações, em original ou cópia autenticada;
- d) declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

PROCESSO N.º 429/2021

3.3.3 - Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, estará dispensado de apresentar o Termo de Credenciamento ou procuração.

3.3.4 - Os Documentos de credenciamento deverão ser entregues em separado dos envelopes "A- PROPOSTA COMERCIAL" e "B - HABILITAÇÃO".

3.3.5 - A irregularidade dos documentos citados no item 5.2, ou a sua não apresentação, não impossibilita o credenciamento da licitante, mas impede o interessado de se manifestar e de responder pela licitante durante a sessão pública.

3.3.6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.3.7 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro e juntados ao processo administrativo.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DADOS:

4.1.1. Razão social da empresa, endereço completo, número de telefone e/ou fax, e-mail, CEP e nº do CNPJ.

4.1.2. Número do **PREGÃO**.

4.1.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente os produtos cotados, **a serem fornecidos contendo as especificações técnicas**.

4.1.4. Preços unitários, totais e globais.

4.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

PROCESSO N.º 429/2021

4.1.6. Prazo de garantia dos produtos, não inferior a 30 (trinta) dias no caso de produtos perecíveis.

4.1.7. Declaração expressa do proponente ou representante legal de que aceita todas as disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.8. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus Anexos.

4.1.9. Data, assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal.

4.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PROPOSTA COMERCIAL

4.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo proponente ou seu representante legal.

4.2.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em algarismos e por extenso.

4.2.3. Em caso de divergência entre os valores, serão considerados os valores por extenso.

4.2.4. Serão consideradas para efeito de julgamento das propostas comerciais, as duas primeiras casas após a vírgula.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

PROCESSO N.º 429/2021

4.2.5. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, ficando a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, quando do fornecimento dos produtos, livre de ônus adicionais.

5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

5.1.1. Os envelopes “**A - Proposta Comercial**” e “**B - Documentação**”, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, ao pregoeiro, diretamente ou através da equipe de apoio, que os receberá no local, até a data e hora, estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1. ABERTURA DOS ENVELOPES “**A - PROPOSTA COMERCIAL**”.

6.1.1. O presente **PREGÃO** será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, pela Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/2003, suas alterações posteriores e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, consoante as condições determinadas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.1.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou na de seus representantes legais e demais interessados em assistir ao ato, o pregoeiro iniciará os trabalhos efetuando o credenciamento dos licitantes e, na sequência, examinando os envelopes “**A - Proposta Comercial**” e “**B - Documentação**”, os quais serão rubricados pelos licitantes ou seus representantes legais



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

PROCESSO N.º 429/2021

credenciados, procedendo à seguir, a abertura do envelope **“A – Proposta Comercial”**.

6.1.3. Os documentos contidos nos envelopes **“A – Proposta Comercial”** serão examinados e rubricados pelo pregoeiro, bem como pelas proponentes ou seus representantes legais presentes.

6.1.4. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.5. Será então, selecionado pelo pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas com preços superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.1.6. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que hajam 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.1.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.1.5. e 6.1.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.1.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.1.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

6.1.10. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

PROCESSO N.º 429/2021

6.1.11. Os lances deverão ser feitos no formato de moeda corrente e será vencedora da etapa de lances verbais aquela licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.1.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

6.1.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem decrescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.1.14. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus Anexos, e decidirá motivadamente a respeito. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

6.1.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.1.16. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.1.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

PROCESSO N.º 429/2021

6.2. DA HABILITAÇÃO.

6.2.1. Quanto à Habilitação Jurídica.

a) Conforme a sociedade ou empresário individual proponente, deverá ser apresentado ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrados em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas.

b) declaração de que não utiliza mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999). (Modelo Anexo VIII).

c) declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação. (Modelo Anexo VII).

d) declaração que após a emissão do Certificado de Registro Cadastral, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, para empresas cadastradas (Anexo VI)

6.2.2. Quanto à Regularidade Fiscal

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c) comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

PROCESSO N.º 429/2021

d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União), Estadual (ICM/ICMS) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, caso não tenha apresentado.

e) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que apresente alguma restrição. Somente nesse caso, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, se o proponente for declarado o vencedor do certame, respeitando ao disposto no artigo 43, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006.

6.2.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência, ou no caso de proponente não sujeito à falência, apresentação de certidão negativa de distribuição de ação executiva patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede do licitante, sendo consideradas como validadas as emitidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação.

6.2.4 Quanto à Qualificação técnica.

a) Atestado(s) expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos produtos de, no mínimo, 50% da execução pretendida no presente certame, similares ao objeto licitado, comprovando a plena satisfação dos usuários e o cumprimento de todos os prazo contratuais;

6.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.3.1. Os documentos referidos na seção 6.2. do presente Edital poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

PROCESSO N.º 429/2021

6.3.2. A aceitação de certidões, quando emitidas através da Internet, ficará condicionada à verificação de sua autenticidade eletrônica.

6.3.3. Todos os documentos exigidos na seção 6.2. deverão ser apresentados dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura do envelope “A – Proposta Comercial” e, em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos que não tiverem sido entregues tempestivamente, ressalvado o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as previstas no presente Edital.

6.3.4. A falsa declaração do proponente, para fins do disposto na seção 3.3. implicará na sua inabilitação no procedimento licitatório, sem prejuízo das implicações da legislação penal.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**, desde que, atenda as exigências deste Edital.

7.2. Serão desclassificadas da presente licitação, as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.

7.3. O objeto desta licitação será adjudicado à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame, sendo observado para isso, o procedimento adotado no item 6.1.11.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

PROCESSO N.º 429/2021

8.666/1993, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.648/98.

7.5. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.6.1. Ocorrendo o empate, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora de sorteio realizado em ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.6.2. A forma como o sorteio será realizado será estabelecida pelo pregoeiro durante a sessão pública em momento oportuno e de maneira transparente para todas as licitantes.

7.7. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos e de concordância verbal) da documentação, da proposta comercial e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério do pregoeiro.

7.8. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a sua intenção de interpor recurso, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

PROCESSO N.º 429/2021

8.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Concluído o julgamento, e depois de decorrido o prazo recursal, o processo será remetido ao Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ** para homologação.

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos legais, se ficar comprovada vantagem para Administração.

10.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, sujeitando-se, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.3. As quantidades previstas no Termo de Referência – Anexo I são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração, através do Órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

PROCESSO N.º 429/2021

11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os licitantes classificados deverão assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de cinco dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

11.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada na sede da Câmara Municipal de Guarujá, à Avenida Leomil, nº 291, Pitangueiras, Guarujá - SP, por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado de procuração ou contrato social e cédula de identificação.

11.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3. A existência de preços registrados não vincula a Administração a firmar contratações que deles possam advir, não gerando aos licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies.

11.4. Respeitada a legislação pertinente as licitações e ao registro de preços, fica facultada a Administração a realização de certame específico para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ publicará o extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

12. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

12.1. Para o cumprimento do estipulado nesta licitação, a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ se valerá da Ata de Registro de Preços, da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

PROCESSO N.º 429/2021

12.2. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, a cargo da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, pela dotação orçamentária n.º 01.01.031.4005.2.001-3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na entrega do produto ou quaisquer outras irregularidades, a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor global do contrato pelo atraso na entrega dos produtos ou na prestação da garantia, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

PROCESSO N.º 429/2021

14.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos nos itens 13.3 e 13.4, salvo por motivo de força maior reconhecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ;

14.2.4. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.

14.3. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nesta seção será o valor original reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) até a data de aplicação da penalidade.

14.4. Se o pagamento das multas referidas nesta seção não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua respectiva notificação, sua cobrança será efetuada judicialmente.

14.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

14.6. A aplicação de quaisquer sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa da contratada.

14.7. As multas referidas nesta seção poderão ser descontadas no pagamento.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

PROCESSO N.º 429/2021

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

15.2. O registro poderá ser cancelado pela CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal de entrega dos produtos, à Diretoria de Finanças da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, desde que a adjudicatária tenha apresentado os demais documentos necessários.

16.2. A adjudicatária deverá emitir a nota fiscal de acordo com o estabelecido no contrato.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

PROCESSO N.º 429/2021

16.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17. DO LOCAL DE FORNECIMENTO

17.1. O local de entrega dos produtos é a Avenida Leomil, n.º 291, Pitangueiras, Município de Guarujá, Estado de São Paulo, CEP 11410-901.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este PREGÃO deverá ser anulado se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogado a juízo exclusivo da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

18.2. A simples participação dos licitantes, caracterizada pelo oferecimento da proposta comercial, implicará a sujeição dos mesmos a todas as exigências e condições estabelecidas neste PREGÃO.

18.3. É facultado ao pregoeiro, suspender o andamento do certame, para a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.4. Os licitantes terão direito ao exame dos autos, mediante simples requerimento.

18.5. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro e submetidos por esta à autoridade superior.

18.6. Das decisões do pregoeiro cabem recursos à autoridade superior, que deverão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

PROCESSO N.º 429/2021

18.7. Correrão a expensas da licitante vencedora as despesas de transporte, seguro e outros encargos que venham a recair sobre o objeto contratado.

18.8. A licitante vencedora também arcará com os tributos e impostos que não foram incluídos em sua proposta vencedora, qualquer que seja a sua esfera de competência, bem como assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do objeto contratado.

18.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à licitante vencedora, sob pena de multa.

18.10. A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à Legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente PREGÃO, cujo cumprimento e responsabilidade, cabe exclusivamente à licitante vencedora, bem como a responsabilidade sobre quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculado à execução da presente licitação, bem como, quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

18.12. Esta licitação está sendo realizada na modalidade Pregão Presencial e o seu valor estimado é de:

Item 01 (café): Valor unitário: R\$ 15,63 (quinze reais e sessenta e três centavos); Valor total: R\$ 23.438,70 (vinte três mil quatrocentos e trinta e oito reais e setenta centavos);

Item 02 (chá): Valor unitário: R\$ 8,88 (oito reais e oitenta e oito centavos); Valor total: R\$ 13.327,05 (treze mil trezentos e vinte sete reais e cinco centavos);



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

PROCESSO N.º 429/2021

Item 03 (chá): Valor unitário: R\$ 4,81 (quatro reais e oitenta e um centavos); Valor Total: R\$ 7.218,90 (sete mil duzentos e dezoito reais e noventa centavos);

Guarujá, 23 de setembro de 2021.

João Pedro da Silva

Pregoeiro



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

PROCESSO N.º 429/2021

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Origem: Setor de Materiais e Almoxarifado, em 14 de maio 2021.

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de café, chá e açúcar.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Da necessidade de se atender à demanda de café, chá e açúcar para uso deste Legislativo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	<p>CAFÉ EXTRA FORTE, PACOTE 500 GRAMAS</p> <p>Descrição completa: Café extra forte, torrado e moído, embalado a vácuo, em pacote de 500g. Contendo selo de pureza da Associação Brasileira do Café (ABIC) ou na ausência deste, Laudo de Análise do produto ofertado emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA comprovando a qualidade do produto. Isento de grãos fermentados ou crus, com 100% de pureza, procedente de espécies vegetais, genuínos, são e limpos, sem amargor, em pó homogêneo fino, com aroma e sabor característico de regular a intenso, isento de gosto Rio Zona, contendo impurezas máximas de 1%, outros produtos de 0%, umidade até 5%, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega do fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampada no rótulo da embalagem.</p>	PCT	1.500



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

PROCESSO N.º 429/2021

2	CHÁ MATE TOSTADO NATURAL, CAIXA DE 250 GRAMAS Descrição completa: Chá mate tostado natural, acondicionado em caixa de 2520g, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, com registro e data de fabricação e validade estampada no rótulo da embalagem.	CX	1.500
3	AÇÚCAR REFINADO, 1 KG Descrição completa: Açúcar obtido da cana, tipo refinado especial, com aspecto, cor e cheiro característicos, sabor doce, sem fermentação, ausente de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico de 1kg, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com data de fabricação e validade estampada no rótulo da embalagem.	KG	1.500

4. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. O material deverá ser entregue nas seguintes condições:

a) No Almoxarifado da Câmara Municipal de Guarujá, situado na Avenida Leomil, nº 291, Pitangueiras, Guarujá – SP, CEP: 11410-901.

b) O prazo para entrega será de até 10 (dias) corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

c) No horário das 08h30min às 14h30min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, telefones (13) 4009 - 2186.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A Empresa contratada deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à Câmara Municipal de Guarujá.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

PROCESSO N.º 429/2021

ANEXO II

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Ref. Processo: ____/____

Pregão: n. ____/____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ _____.____.____/____-____

Endereço completo

CEP.

Telefones e/ou fax

e-mail

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CAFÉ EXTRA FORTE, PACOTE 500 GRAMAS Descrição completa: Café extra forte, torrado e moído, embalado a vácuo, em pacote de 500g. Contendo selo de pureza da Associação Brasileira do Café (ABIC) ou na ausência deste, Laudo de Análise do produto ofertado emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA comprovando a qualidade do produto. Isento de grãos fermentados ou crus, com 100% de pureza, procedente de espécies vegetais, genuínos, são e limpos, sem amargor, em pó homogêneo fino, com aroma e sabor característico de regular a intenso, isento de gosto Rio Zona, contendo impurezas máximas de 1%, outros produtos de 0%, umidade até 5%, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega do fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampada no rótulo da embalagem.	PCT	1.500



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

PROCESSO N.º 429/2021

2	CHÁ MATE TOSTADO NATURAL, CAIXA DE 250 GRAMAS Descrição completa: Chá mate tostado natural, acondicionado em caixa de 2520g, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, com registro e data de fabricação e validade estampada no rótulo da embalagem.	CX	1.500
3	AÇÚCAR REFINADO, 1 KG Descrição completa: Açúcar obtido da cana, tipo refinado especial, com aspecto, cor e cheiro característicos, sabor doce, sem fermentação, ausente de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico de 1kg, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com data de fabricação e validade estampada no rótulo da embalagem.	KG	1.500

1 - Declaro que os produtos ofertados obedecem a todas as condições estabelecidas no ANEXO I do Pregão nº ____/____, responsabilizando-se a licitante, pela veracidade desta informação;

2 - Declaro que aceito todas as disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos;

3 - Declaro que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias.

Obs.: (mínimo de 60 dias, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes)

xxxxxxxxxx, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

PROCESSO N.º 429/2021

ANEXO III

A

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Ref. Processo: ____/____

Pregão: n.º ____/____

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em cumprimento às exigências do Edital do Pregão n.º ____/____, credenciamos junto a Câmara Municipal de Guarujá, o(a) Sr(a)._____, portador da cédula de identidade R.G. n.º_____, Órgão Expedidor_____, inscrito no CPF/MF sob o n.º_____, domiciliado a _____ ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Data e local

Nome da empresa e assinatura do representante legal e seu respectivo cargo e n.º de documento.

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

PROCESSO N.º 429/2021

ANEXO IV

A

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Ref. Processo: ____/____

Pregão: n.º ____/____

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Vimos pela presente apresentar a V. S^a. nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, sob as penas da Lei, especialmente a prevista pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Data e local

Nome da empresa e assinatura do representante legal

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

PROCESSO N.º 429/2021

ANEXO V

A

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Ref. Processo: ____/____

Pregão: n.º ____/____

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/06)

A Empresa _____,
CNPJ/MF nº _____, com sede à _____
_____, por seu representante legal, DECLARA, para os fins de direito,
e sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa
(ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que
inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Guarujá, ____ de _____ de ____.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal).



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

PROCESSO N.º 429/2021

ANEXO VI

A

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Ref. Processo: ____/____

Pregão: n.º ____/____

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO N.º ____/____, da Câmara Municipal de Guarujá, DECLARO, sob as penas da lei, de que após a emissão do Certificado de Registro Cadastral, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação.

Guarujá, de de

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

PROCESSO N.º 429/2021

ANEXO VII

A

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Ref. Processo: ____/____

Pregão: n.º ____/____

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO N.º ____/____, da Câmara Municipal de Guarujá, DECLARO, sob as penas da lei, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação.

Guarujá, de de

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

PROCESSO N.º 429/2021

ANEXO VIII

A

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Ref. Processo: ____/____

Pregão: n.º ____/____

DECLARAÇÃO

Eu, _____, representante legal da empresa _____, interessada em participar do processo licitatório acima epigrafado, da _____, DECLARO, sob as penas da lei que, a _____, não descumpra as proibições quanto a utilização de mão-de-obra infantil, menor de 16 anos, bem como não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, encontrando-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e local

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

PROCESSO N.º 429/2021

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº ____/____

PROCESSO Nº ____/____

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos XX (...) dias do mês de XXXXXXXXXXXX do ano de XXXX, a Câmara Municipal de Guarujá lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão nº ____/____, que objetiva aquisição de café, chá e açúcar para o Legislativo, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I - DO OBJETO

A presente **Ata de Registro de Preços** tem por finalidade a aquisição de café, açúcar e chá para o Legislativo, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, do presente Edital e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLAÚSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Guarujá não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

PROCESSO N.º 429/2021

advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA IV - DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº _____/_____.

QUADRO GERAL DE PREÇOS

GRUPO 01

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Licitante 1	Licitante 2	Licitante 3
1	Unidade	000					
2	Unidade	000					
3	Unidade	000					
TOTAL GLOBAL DO GRUPO							



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

PROCESSO N.º 429/2021

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº ____/____, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº ____/____, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 20 (vinte) dias corridos da retirada da autorização de fornecimento pelo fornecedor.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal de entrega dos produtos, à Diretoria de Finanças da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, desde que a adjudicatária tenha apresentado os demais documentos necessários ao Setor do Almojarifado que deverá conferir os produtos e emitir Termo de Recebimento em conjunto com o fiscal designado, desde que atendido ao pedido, com relação à quantidade, preço, e qualidade dos produtos.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

PROCESSO N.º 429/2021

previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

Se os produtos não forem aceitos, devido a defeitos de qualquer natureza ou por não atenderem às especificações mínimas do Edital, que não for culpa da **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, deverá o adjudicatário substituí-los dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se à aplicação de multa, nos termos da seção 14 do EDITAL.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na entrega do produto ou quaisquer outras irregularidades, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ** poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor global do contrato pelo atraso na entrega dos produtos ou na prestação da garantia, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

PROCESSO N.º 429/2021

Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**;

Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**.

Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

Cancelamento do registro na Ata.

O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nesta seção será o valor original reajustado pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC-FIPE) até a data de aplicação da penalidade.

Se o pagamento das multas referidas nesta seção não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua respectiva notificação, sua cobrança será efetuada judicialmente.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

A aplicação de quaisquer sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa da contratada.

As multas referidas nesta seção poderão ser descontadas no pagamento.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

PROCESSO N.º 429/2021

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os materiais objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

A cada fornecimento de material, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002, por pessoa indicada pela Administração.

CLAUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

PROCESSO N.º 429/2021

b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

PROCESSO N.º 429/2021

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Presidente da Câmara Municipal de Guarujá.

A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo requisitante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarujá, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem João Pedro da Silva _____, Pregoeiro; Adriana Andrea Saito Abade _____; Membro da Equipe de Apoio; Alessandro dos Santos Ferreira _____, Membro da Equipe de Apoio; _____, representante da empresa _____; _____, representante da empresa _____; e _____, representante da empresa _____.
